



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES – SANTA MARIA

Lei Municipal nº 2933/1987 – Lei Municipal nº 5220/2009 e Lei Municipal nº 6902/2024
Decreto Executivo nº 533/1989 de 29/11/1989

RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DE 28/08/2024.

Recurso Administrativo de 2ª Instância ao Conselho Municipal de Contribuintes.
Recurso da Notificação de Lançamento (NL) 108/2023. Simples Nacional.
Nulidade dos Lançamentos. **INDEFERIDO.**

O Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2933, de 17 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Municipal nº 5220, de 20 de agosto de 2009, Lei Municipal nº 6902, de 27 de maio de 2024, e

Considerando a deliberação dos conselheiros na sessão ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024;

RESOLVE:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso protocolizado sob Processo 1082402184454, de 02/02/2024, apresentado por HOUSE CLEAN SM LTDA - ME, CNPJ: 20.379.920/0001-70, em 2ª Instância Administrativa ao Conselho Municipal de Contribuintes. Os conselheiros, por UNANIMIDADE, conforme registrado na Ata nº 06/2024, de 28/08/2024, acataram o voto proferido pelo Relator, conforme Relatório nº 05/2024, indeferindo a solicitação de Segunda Instância e confirmando a decisão constante no Parecer de 1º Instância nº 6/2024/CAFT/SMF, de 10/01/2024, que manteve a Notificação de Lançamento Nº 108/2023, do Simples Nacional, referente às divergências apuradas entre a alíquota efetiva, calculada conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, e a alíquota declarada nos documentos fiscais, do período de setembro/2018 a novembro/2022.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

Gabriel Cunha Pagliarin Silva
Presidente do CMC-SM
Portaria nº 09/2020